



Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 4.984, DE 23 DE MARÇO DE 2020

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Extraordinário, e dá outras providências."

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus;

Considerando a Portaria nº 188, de 03 de Fevereiro de 2020, que declara emergência de saúde pública de importância Nacional decorrente do Coronavírus;

Considerando o Decreto nº 4.978, de 17 de Março de 2020, que declara situação de emergência em saúde pública no Município de Carapicuíba, em decorrência do Coronavírus;

Considerando o Decreto nº 4.979, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre a adoção de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Coronavírus;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na contabilidade municipal um Crédito Adicional Suplementar Extraordinário, no montante de R\$ 15.672.489,00 (Quinze milhões, seiscentos e setenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e nove reais), conforme segue:

Orgão: 13 SSMP-SEC. MUNIC. DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA

Unidade: 13.02 SSMP-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

Func.Progr.: 10.303.0021.2.052 Assistência Farmacêutica - Média e Alta Complexidade

Categ.Econ.: 3.3.90.30 – Material de consumo R\$ 12.000.000,00

Func.Progr.: 10.301.0017.2.022 Manutenção dos Serviços Administrativos

Categ.Econ.: 3.3.9.0.36 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física R\$ 72.489,00

Func.Progr.: 10.302.0019.2.050 Manutenção da Atenção Especializada

Categ.Econ.: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 3.600.000,00



Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

Art. 2º Os recursos para atender as suplementações de que trata o artigo anterior serão fixados nos termos do inciso III do artigo 41, e artigo 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de Março de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 23 de março de 2020.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES

MARCOS NEVES

Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA

Secretário de Assuntos Jurídicos